



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

TERMO REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(x) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 027

1.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 – SOLICITANTE: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

2. OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de Processo Concurso Público e Processo de Seleção Pública para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, através de prova objetiva, de acordo com as especificações contidas no presente anexo.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a realização do presente certame licitatório, com a finalidade de realizar o **Concurso Público e Processo de Seleção Pública** para o preenchimento de cargos das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

4. DAS VAGAS:

CONCURSO PÚBLICO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimen to (R\$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Braçais	40	CR	1.486,73	Ensino Fundamental completo.
Analista Administrativo	40	CR	2.520,09	Ensino Superior Completo.
Analista de Convênios e Prestação de Contas	40	CR	3.176,10	Curso superior concluído nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis
Auditor Público Interno	40	CR	4.489,35	Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração de Empresas.
Coveiro	40	CR	1.486,73	Ensino Fundamental incompleto
Educador Físico	40	CR	2.286,39	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente.
Motorista Nível II	40	CR	2.088,84	Ensino Fundamental incompleto +



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

				CNH categoria "D" ou "E".
Nutricionista	20	CR	3.121,09	Curso Superior em Nutrição e registro no conselho.
Ouvidor Municipal	40	CR	1.669,07	Ensino Médio completo .
Procurador	20	CR	4.903,21	Curso Superior em Direito e registro no OAB.
Psicólogo	40	CR	6.242,37	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho
Recepcionista	40	CR	1.486,23	Ensino médio completo.
Técnico em Enfermagem	40	CR	2.821,83	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
Técnico em Laboratório	40	CR	2.037,70	Ensino Médio + Técnico em Análises Clínicas e Registro no Conselho de Classe

Processo Seleção Publica

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 05 zona rural – Ouro Verde e Fazendinha	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF I, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 06 zona urbana – Bairro Centro	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF II, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 07 zona urbana – Bairro Centro e Sol Nascente	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF II, desde a data da publicação deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 05 zona rural - BR 174, Gleba dos Goianos e PA - São José, Gleba Velha e Gleba dos Goianos	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF III, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 06 zona rural – Santa Paula, Palmeira e Serra Dourada	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF III, desde a data da publicação deste edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Caberá à empresa Contratada apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado à partir da assinatura do instrumento contratual, elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados referente à execução dos serviços e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, observando que constituem suas obrigações.

6.2. Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá iniciar a execução do objeto instrumento de contrato, elaborando e publicando o competente Edital de abertura do Concurso, com a previsão de início das inscrições e demais atos.

6.3. Da Divulgação dos Certames:

a) Confeccionar, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, modelos de cartaz de divulgação do Concurso, que serão encaminhados à referida Comissão para aprovação da arte-final;

b) Imprimir e fornecer cartazes de divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão do

Concurso, no prazo de até 10 (dez) dias contados da aprovação;

c). Divulgar o Concurso Público e a Seleção Publica na imprensa especializada;





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

d) Disponibilizar em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas aos Certames bem como no sítio da empresa na Internet, encaminhando-as para apreciação da Comissão dos processos e do Fiscal do Contrato;

6.3.1. As Comissões do Concurso bem como o Fiscal do Contrato poderão sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

6.4. Da Inscrição dos candidatos:

a) elaboração dos Editais de abertura das inscrições e seus anexos, onde deverão constar todas as normas do concurso, nos moldes da legislação vigente;

b). Disponibilizar inscrições via Internet;

c) receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados pela internet, verificando seu correto preenchimento, contatando os candidatos que porventura não tenham apresentado todos os documentos exigidos antes do término do prazo das inscrições;

d) O edital deverá conter a bibliografia de referência para os candidatos;

e) disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.) Para prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, bem como, caso seja necessário, realizar as inscrições dos candidatos em espaço físico adequado;

f) Criar e disponibilizar o banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como do resultado final do concurso, com seu fornecimento à contratante no layout indicado pela mesma de forma a possibilitar o envio ao APLIC– TCE;

g) Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

h) fornece fichas de inscrição para os candidatos, na quantidade necessária;

i) Elaboração de edital de divulgação e homologação para publicação das inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as provas;

j). Providenciar sistema de identificação de candidatos para realizarem as provas;

6.5. Do local das provas:

a) A disponibilização dos locais, em condições adequadas à realização das provas, ficará sob a responsabilidade do município de Nova Lacerda.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

b). As provas deverão ser aplicadas em um final de semana.

6.6. Da Preparação do material para aplicação das provas:

a) Emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão dos Certames, bem como disponibilizá-las no sítio da empresa e da Prefeitura na Internet;

b). Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando as nas respectivas salas de prova;

c). Elaborar e reproduzir na quantidade necessária as provas e cartões de resposta para cada um dos cargos atendendo criteriosamente a melhor avaliação e preparação dos candidatos em suas respectivas áreas e suas particularidades, ainda com transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos.

6.7. Da Aplicação das provas:

a). Aplicar as provas na data e local definido;

b). Formular lista de presença por sala;

c) Contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais;

d). Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;

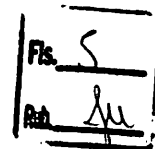
e). Na aplicação da prova, a empresa deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de provas ficar de posse do candidato.

e). Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

6.7.1. Havendo número de inscritos superiores à capacidade de acomodação dos candidatos, as provas poderão ser realizadas em 02 (dois) turnos.

6.9. Fiscalização das Provas:

a). Contratar e treinar pessoal para aplicação das provas (fiscais e outros profissionais de apoio, além de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 1 (uma) ambulância.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

b). Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.

c). Utilizar-se de todos os recursos possíveis visando garantir que não haja fraudes, responsabilizando-se pelo sigilo dos conteúdos das provas e pela fiscalização na data da realização das provas;

6.10. Correção das Provas:

a). Divulgar os gabaritos oficiais das provas no sítio da empresa e da Prefeitura na Internet, após a publicação pela Imprensa Oficial, esta providenciada pelo Contratante;

b) Emitir mapas das respostas, com dados estatísticos, relativos aos acertos e erros de cada candidato;

c) emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;

d) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da empresa na Internet, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;

e). Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;

f) processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;

g) Elaborar texto para publicação e divulgação do resultado final, com nome da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

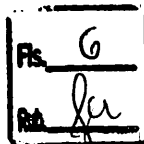
h) Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;

i) Dar assessoria técnica a Comissão de Concurso e emitir pareceres individualizados, referentes a possíveis recursos administrativos dentro dos prazos editalícios;

j) Recorrerão das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se foro caso;

l) Apoio técnico e jurídico em todas as etapas do processo;

m) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

- n) Formular Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- o). Formular atas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a). Elaborar relatório final de conclusão de todo o processo do concurso;
- b) apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
- c) garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- d). Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- g) Deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do sítio na Internet referente a este Concurso;
- h) As divulgações, bem como as publicações de todos os atos, bem como as despesas referentes a publicações oficiais em jornais, e demais despesas do concurso correrão por conta da empresa, sendo que essa Prefeitura Municipal, somente pagará o valor da proposta.
- i) A empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com segurança das provas, sigilo, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato objeto da contratação, isentando integralmente a Prefeitura Municipal.

j) Fornecer a Prefeitura editais em tempo hábil para publicações oficiais.

j). Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecidos, mediante acordo entre as partes, sendo considerado como concluído, após a entrega do relatório final à Comissão do Concurso;

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Municipal, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.2. A Fiscalização deverá:

a) emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

b) acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

c) quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada.

d) A Contratada, para obter a atestação da Fiscalização, de que trata a letra anterior, deverá, também, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is), comprovar a regularidade fiscal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

9.2 O valor da taxa de inscrição ficará para município de Nova Lacerda.

9.3 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem, numa das situações, a saber:

a) Candidatos que comprovarem que estão desempregados, mediante documento expedido por órgão público oficial ou declaração de pobreza expedido pela Delegacia de Polícia;





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

b) Doadores de sangue, que comprovarem respectiva situação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições e a segunda 05 (cinco) dias após a homologação e divulgação do resultado final do concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

11- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 PROJ./ATIV. 2099- REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E/OU CONCURSOS PUBLICOS.

591- 33.90.39.00.00.00.0500- Outros Serviços de terceiros.

Nova Lacerda, 06 de março de 2023.

Assinatura

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 209/2023

Data: 22/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 24

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human Código da Dotação :
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: ADRIANA RINALDI SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e
Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de
servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de
acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

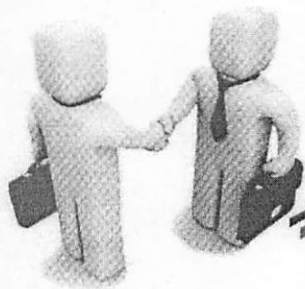
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	Concurso Público e Processo de Seleção Pública. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Concurso Público e Processo de Seleção Pública com a elaboração do Edital de Abertura, Inscrições, Assessoria na confecção de pastas para TCE, Homologação das inscrições, aplicação das provas, relação dos aprovados e classificados, Edital do resultado final e Homologação do processo. (81-04- 0012)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ADRIANA RINALDI SILVA: 

Nova Lacerda, 22 de Março de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

Fls. 10
Rtd. 



ORÇAMENTO

Lobato, 10 de março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a necessidade desse município em contratar empresa especializada para organizar Concurso Público para diversos cargos conforme email em 02 de março, encaminhamos orçamento discriminado, conforme segue:

Valor Total: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Esse valor cobrirá as despesas e compreenderá os seguintes serviços:

- Planejamento de todas as etapas do certame;
- Elaboração de editais e editais resumidos para publicação;
- Disponibilizar ambiente virtual apropriado para divulgação das informações do certame e para recepcionar as inscrições via *internet*, inclusive das Pessoas com Deficiência;
- Elaborar, revisar e imprimir Provas escritas objetivas para todos os cargos com no máximo 30 questões, dependendo do grau de escolaridade envolvendo questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais;
- Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior;
- Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Retroescavadeira de Pneu;
- Coordenação geral na aplicação das provas;
- Recepcionar, corrigir e julgar os recursos impetrados nas várias etapas dos Processos;
- Emitir relatórios com os resultados finais.

Forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Sylvia de Oliveira
Sócia

A/C

Departamento de Recursos Humanos
Nova Lacerda - MT

S.O.S.**ASSESSORIA****Solução responsável para gestão pública!**

Alta Floresta MT, 06 de março de 2023

A

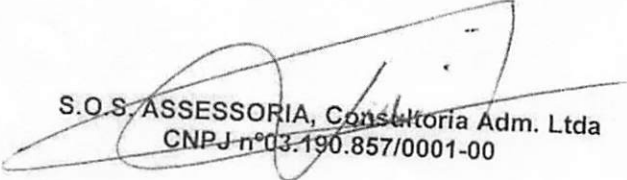
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
NOVA LACERDA MT**

Prezados Senhores,

ORÇAMENTO DE PREÇO – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos de servidores incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do processo totalmente informatizado, com site próprio para gerenciamento, aos cargos de candidatos dos Níveis Fundamental, Médio e Superior, até a apresentação de resultado final.

As questões serão elaboradas através de prova objetiva num total máximo de 30 (trinta) questões com quatro alternativas cada, além de Prova Subjetiva (prática) e avaliação de Prova de Títulos.

Identificação da empresa:**S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME****Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306 - Sala 01 - Setor C - centro - ALTA FLORESTA MT.****CNPJ nº 03.190.857/0001-00****Valor Global dos serviços: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)****Previsão de candidatos: 1000 (um mil) candidatos(as)****Preço por candidato excedente: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)****Validade da Proposta 30 (trinta) dias.**

S.O.S. ASSESSORIA, Consultoria Adm. Ltda
CNPJ nº 03.190.857/0001-00

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME

CNPJ/MF: 20.311.290/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 157, ZONA 08, CEP 87.050-590, MARINGÁ - PR.

TELEFONE: 44 3354-8069

EMAIL: comercial@omniconcursospublicos.com.br

Por meio desta apresentamos nosso orçamento, para a **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT**, com as especificações exigidas, para o seguinte:

OBJETO:

contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Maringá - PR, 15 DE MARÇO DE 2023

NELSON

FERNANDES

IDALGO:331187609

15

Assinado de forma digital

por NELSON FERNANDES

IDALGO:33118760915

Dados: 2023.03.15

09:35:21 -03'00'

OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME

CNPJ 20.311.290/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2023 a 22/03/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 81-04-0012 - Concurso Público e Processo de Seleção Pública									
112/2023	22/03/2023		1	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - (6650)		1,000	32.600,0000	32.600,00	Sim ***
112/2023	22/03/2023		1	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA - (8304)		1,000	48.500,0000	48.500,00	Não
112/2023	22/03/2023		1	S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - (		1,000	68.000,0000	68.000,00	Não
Preço Médio -->							49.700,0000	49.700,00	
Total Preço Médio -->								49.700,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas **TERMO DE REFERENCIA.**

NOVA LACERDA – MT, 22 de março de 2023.

Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Gustavo Garbatti do Prado
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

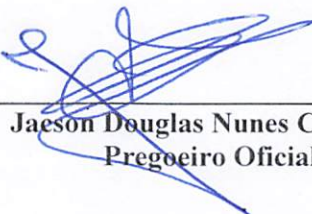
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 22 de março de 2023.

Atenciosamente.



Jaeson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls. <u>16</u>
Rat. <u>lu</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

--

Fls. 17
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 06/04/2023 às 07:30 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07:10h até às 07:30h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 07:30h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

2.1.1 O presente certame licitatório é destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 17/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023.

4.2. Valor

4.2.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente **R\$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e reais)**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser enviadas via e-mail licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Presencial nº 17/2023

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

CNPJ:

Razão Social:

Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Presencial nº 17/2023

Envelope nº 2 – Habilitação

CNPJ:

Razão Social:

Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas

Fls. 25
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos

Fls. 27
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Apresentar 01 (um) atestado de qualificação Técnica registrado no Conselho Regional de Administração, com no mínimo 1.000 (um mil) candidatos inscritos e que envolva a aplicação de Provas Escritas Objetiva, Provas Práticas e Provas de Títulos devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do referido estado, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7 - Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal, com ramo pertinente ao objeto desta licitação;

2.8. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

Fls. 30
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

16.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 17/2023.

18.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

18.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

18.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

18.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

19.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 17/2023 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 17/2023.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

20.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

20.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

20.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

20.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

20.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 1.6 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

22.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

22.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

22.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 17/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

22.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX: Itens do Pregão Presencial;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO:

2. OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de Processo Concurso Público e Processo de Seleção Pública para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, através de prova objetiva, de acordo com as especificações contidas no presente anexo.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a realização do presente certame licitatório, com a finalidade de realizar o **Concurso Público e Processo de Seleção Pública** para o preenchimento de cargos das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

4. DAS VAGAS:

CONCURSO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA****SETOR LICITAÇÕES****FONE: (65)3259-4234****licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Braçais	40	CR	1.486,73	Ensino Fundamental completo.
Analista Administrativo	40	CR	2.520,09	Ensino Superior Completo.
Analista de Convênios e Prestação de Contas	40	CR	3.176,10	Curso superior concluído nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis
Auditor Público Interno	40	CR	4.489,35	Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração de Empresas.
Coveiro	40	CR	1.486,73	Ensino Fundamental incompleto
Educador Físico	40	CR	2.286,39	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente.
Motorista Nível II	40	CR	2.088,84	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria "D" ou "E".
Nutricionista	20	CR	3.121,09	Curso Superior em Nutrição e registro no conselho.
Ouvidor Municipal	40	CR	1.669,07	Ensino Médio completo .
Procurador	20	CR	4.903,21	Curso Superior em Direito e registro no OAB.
Psicólogo	40	CR	6.242,37	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho
Recepcionista	40	CR	1.486,23	Ensino médio completo.
Técnico em Enfermagem	40	CR	2.821,83	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
Técnico em Laboratório	40	CR	2.037,70	Ensino Médio + Técnico em Análises Clínicas e Registro no Conselho de Classe

Processo Seleção Publica

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 05 zona rural – Ouro Verde e	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF I, desde a data da publicação deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES****FONE: (65)3259-4234****licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Fazendinha				
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 06 zona urbana – Bairro Centro	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF II, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 07 zona urbana – Bairro Centro e Sol Nascente	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF II, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro a 05 zona rural - BR 174, Gleba dos Goianos e PA - São José, Gleba Velha e Gleba dos Goianos	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF III, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 06 zona rural – Santa Paula, Palmeira e Serra Dourada	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF III, desde a data da publicação deste edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Caberá à empresa Contratada apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado à partir da assinatura do instrumento contratual, elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados referente à execução dos serviços e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, observando que constituem suas obrigações.

6.2. Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá iniciar a execução do objeto instrumento de contrato, elaborando e publicando o competente Edital de abertura do Concurso, com a previsão de início das inscrições e demais atos.

6.3. Da Divulgação dos Certames:

a) Confeccionar, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, modelos de cartaz de divulgação do Concurso, que serão encaminhados à referida Comissão para aprovação da arte-final;

b) Imprimir e fornecer cartazes de divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão do

Concurso, no prazo de até 10 (dez) dias contados da aprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

c). Divulgar o Concurso Público e a Seleção Publica na imprensa especializada;

d) Disponibilizar em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas aos Certames bem como no sítio da empresa na Internet, encaminhando-as para apreciação da Comissão dos processos e do Fiscal do Contrato;

6.3.1. As Comissões do Concurso bem como o Fiscal do Contrato poderão sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

6.4. Da Inscrição dos candidatos:

a) elaboração dos Editais de abertura das inscrições e seus anexos, onde deverão constar todas as normas do concurso, nos moldes da legislação vigente;

b). Disponibilizar inscrições via Internet;

c) receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados pela internet, verificando seu correto preenchimento, contatando os candidatos que porventura não tenham apresentado todos os documentos exigidos antes do término do prazo das inscrições;

d) O edital deverá conter a bibliografia de referência para os candidatos;

e) disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.) Para prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, bem como, caso seja necessário, realizar as inscrições dos candidatos em espaço físico adequado;

f) Criar e disponibilizar o banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como do resultado final do concurso, com seu fornecimento à contratante no layout indicado pela mesma de forma a possibilitar o envio ao APLIC- TCE;

g) Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

h) fornece fichas de inscrição para os candidatos, na quantidade necessária;

i) Elaboração de edital de divulgação e homologação para publicação das inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as provas;

j). Providenciar sistema de identificação de candidatos para realizarem as provas;

6.5. Do local das provas:

a) A disponibilização dos locais, em condições adequadas à realização das provas, ficará sob a responsabilidade do município de Nova Lacerda.

b). As provas deverão ser aplicadas em um final de semana.

6.6. Da Preparação do material para aplicação das provas:

Fls. 42
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

- a) Emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão dos Certames, bem como disponibilizá-las no sítio da empresa e da Prefeitura na Internet;
- b). Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando as nas respectivas salas de prova;
- c). Elaborar e reproduzir na quantidade necessária as provas e cartões de resposta para cada um dos cargos atendendo criteriosamente a melhor avaliação e preparação dos candidatos em suas respectivas áreas e suas particularidades, ainda com transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos.

6.7. Da Aplicação das provas:

- a). Aplicar as provas na data e local definido;
- b). Formular lista de presença por sala;
- c) Contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais;
- d). Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;
- e). Na aplicação da prova, a empresa deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de provas ficar de posse do candidato.
- e). Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

6.7.1. Havendo número de inscritos superiores à capacidade de acomodação dos candidatos, as provas poderão ser realizadas em 02 (dois) turnos.

6.9. Fiscalização das Provas:

- a). Contratar e treinar pessoal para aplicação das provas (fiscais e outros profissionais de apoio, além de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 1 (uma) ambulância.
- b). Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.
- c). Utilizar-se de todos os recursos possíveis visando garantir que não haja fraudes, responsabilizando-se pelo sigilo dos conteúdos das provas e pela fiscalização na data da realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

6.10. Correção das Provas:

- a). Divulgar os gabaritos oficiais das provas no sítio da empresa e da Prefeitura na Internet, após a publicação pela Imprensa Oficial, esta providenciada pelo Contratante;
- b). Emitir mapas das respostas, com dados estatísticos, relativos aos acertos e erros de cada candidato;
- c). emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- d). Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da empresa na Internet, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;
- e). Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- f). processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;
- g). Elaborar texto para publicação e divulgação do resultado final, com nome da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- h). Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- i). Dar assessoria técnica a Comissão de Concurso e emitir pareceres individualizados, referentes a possíveis recursos administrativos dentro dos prazos editais;
- j). Recorrerão das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se foro caso;
- l). Apoio técnico e jurídico em todas as etapas do processo;
- m). emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.
- n). Formular Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- o). Formular atas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a). Elaborar relatório final de conclusão de todo o processo do concurso;
- b). apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso,

Fls. 244
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 1.6 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;

c) garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;

d). Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

g) Deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do sítio na Internet referente a este Concurso;

h) As divulgações, bem como as publicações de todos os atos, bem como as despesas referentes a publicações oficiais em jornais, e demais despesas do concurso correrão por conta da empresa, sendo que essa Prefeitura Municipal, somente pagará o valor da proposta.

i) A empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com segurança das provas, sigilo, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato objeto da contratação, isentando integralmente a Prefeitura Municipal.

j) Fornecer a Prefeitura editais em tempo hábil para publicações oficiais.

j). Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecidos, mediante acordo entre as partes, sendo considerado como concluído, após a entrega do relatório final à Comissão do Concurso;

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Municipal, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.2. A Fiscalização deverá:

a) emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

b) acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

c) quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada.

d) A Contratada, para obter a atestação da Fiscalização, de que trata a letra anterior, deverá, também, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is), comprovar a regularidade fiscal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

9.2 O valor da taxa de inscrição ficará para município de Nova Lacerda.

9.3 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem, numa das situações, a saber:

a) Candidatos que comprovarem que estão desempregados, mediante documento expedido por órgão público oficial ou declaração de pobreza expedido pela Delegacia de Polícia;

b) Doadores de sangue, que comprovarem respectiva situação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições e a segunda 05 (cinco) dias após a homologação e divulgação do resultado final do concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

11- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 PROJ./ATIV. 2099- REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E/OU CONCURSOS PUBLICOS.

591- 33.90.39.00.00.00.0500- Outros Serviços de terceiros.

Nova Lacerda, 22 de março de 2023.

Fls. 46
Rub. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023.

Empresa Vencedora:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:	CEP:	CEP:
Telefones:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:		CPF:

Objeto:

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Obs.: Este modelo de proposta poderá ser substituído pelo arquivo a ser salvo e impresso no Programa Beta Auto Cotação, com todas as especificações devidamente preenchidas exigidas pelo Edital, devidamente assinado e carimbado pela pessoa jurídica licitante.)

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 47
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à
Rua _____,

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 17/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 17/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso

de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 17/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel
timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 52
Ass. _____
Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa __, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 17/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 17/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições e a segunda 05 (cinco) dias após a homologação e divulgação do resultado final do concurso, sem valores acrescidos no certame, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá

Fls. 55
Ass. *hu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	ElementoDespesa	Descrição	ValorPrevisto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital

Fls. 56
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

de Pregão Presencial n. 17/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, 22 de março de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 052/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELEÇÃO PÚBLICA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, AYTRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFRÊNCIA.

Assunto: **Parecer Jurídico 052/2023** em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 017/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELEÇÃO PÚBLICA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, AYTRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFRÊNCIA.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 017/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal. É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>> acesso em 25 mar. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações.** Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usq=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Leinº8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui "[...] disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é **viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.**" [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

"[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...].

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]."

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente a minutas do edital, bem como o processo interno realizado.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 23 de março de 2023.

GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Procurador Geral

OAB/MT 28.574.

Fls. 64
Rub. fu



PROCESSO 15/2023**PRAZO:** 20/03/2023 À 20/03/2024**CONTRATADA:** R DOS SANTOS MARTINS LTDA**CNPJ:** 44.942.856/0001-51

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COMPREENDENDO TODAS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.

VALOR: R\$90.580,00 (noventa mil e quinhentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO:** COD. 302 - 07.0010.27.812.0015.2047 - 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 004/2022.

Firmado: Aguinaldo Brattficher de Souza

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2022/SMF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 25 de março de 2023.

Data: 24/03/2023.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2023/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar n° 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. N°	CARGO
Emerson da Cruz Appel	88	Médico
Rosane Maria Lierberknecht	41	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-se.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 172/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2023.

ABERTURA: 06 de abril de 2023 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2023

PROC. LICITATÓRIO: 001/2023 TOMADA DE PREÇO: 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em TDS, drenagem superficial, passeio público e sinalização em ruas diversas, nos trechos: Avenida Irajá Fagundes Teixeira, Avenida Mal. Ron- don - Trechos 01 a 03, Rua Gumercindo FCO. Rego, Rua São Rafael, Rua Vacaria - Trechos 01 e 02, R

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPRESA VENCEDORA – F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 2.268.768,54 (Dois milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro cen- tavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, DE 23 DE MAR- ÇO DE 2023.

Zaires Ribeiro Zorzan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 110/2023

Data: 23 de Março de 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. ANA CELIA DA SILVA SOUZA PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO COMO **MONITOR DE SERVIÇOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 23 de Março de 2023 a Sr.ª. **ANA CELIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o N° 2716730-5- SESP/MT, cadastrada no CPF nº 062.412.071-64, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, N° 35 – Planalto, Qd: 28, Lote: 03 – Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis N° 725/2016 e N° 1012/2023.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROS- SO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 23/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na da- ta supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 – ASS – 22/03/2023 – VCTO – 22/03/2024 - R\$: 168.750,00

CONTRATADO (A): FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA CNPJ 47.864.787/0001-01

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA- TAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRI- OS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 23 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 042/2023

CONTRATO N° 042/2023 – ASS – 23/03/2023 – VCTO – 25/03/2024 - R\$ 23.800,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

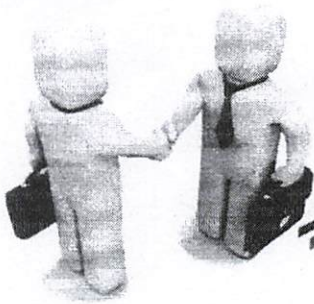
CONTRATADO (A) MOZARA CRISTYNA LOCH CNPJ 49.365.987/ 0001-37

Nova Marilândia-MT, 23 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

66
lu



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 17/2023.

Indicamos o Sr. Matheus Henrique Silva dos Santos, portador da carteira de identidade RG. n.º 10.184.056-05-PR e do CPF n.º 085.746.519-82, brasileiro, representante comercial, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITACAO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Empresa: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Inscrição Estadual: ISENTO

Nome de Fantasia: KLC CONCURSOS

Lobato, 28 de março de 2023.



Sylvia
Sylvia de Oliveira
Sócia administradora
CPF 018.142.799-03

SERVIÇO DISTRICTAL DE LOBATO
Lobato - Comarca de Santa Fé - Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas, 372, Sala 01 - Centro - CEP: 86790-000
Tel.: (44) 3249-1234 - E-mail: cartorio_lobato@hotmail.com
Selo nº SFTN1610bmaH7H2QNDK3099
Consulte esse selo em <https://selo.fundep.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura de SYLVIA DE OLIVEIRA. Dou
fé. Emol.: R\$5,35 (VRC 21.731) Funfeju: R\$1,34 Selo R\$1,00. FUNDEP:
R\$0,27. ISS: R\$1,11. Total: R\$8,07. Lobato-PR, 04 de abril de 2023.
Em Tepe
Vânia Christina Meirelles de Souza Substituta



K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SYLVIA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Colorado/PR, data de nascimento: 21/07/1977, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86.790-000, portadora da RG/Civil nº 6.076.763-7 SSP PR, expedida em: 28/08/1990 e, do CPF/MF nº 018.142.799-03 e; **KELY CAROLINE CARVALHO**, brasileira, solteira, natural de Lobato/Pr, data de nascimento: 17/04/1999, Auxiliar Administrativo, portadora de RG/Civil nº 13.478.700-7 SSP/Pr expedida em: 16/04/2012, CPF/MF nº 114.277.139-36, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Cep: 86790-000, Lobato/Pr. Únicas sócias componentes da empresa: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede na Pça. Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná, Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 41206728046 em 30/03/2010, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20120696061 em 01/02/2012, Segunda Alteração Contratual registrada sob nº 20125010915 em 12/07/2012, Terceira Alteração Contratual registrada sob nº 20132615746 em 14/05/2013, Quarta Alteração Contratual registrada sob nº 20151813019 em 25/03/2015, Quinta Alteração Contratual registrada sob nº 20176462880 em 17/10/2017, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar o seu contrato social e alterações anteriores**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sócia: **KELY CAROLINE CARVALHO**, que possuía na sociedade 52% pp. do total das quotas de capital, correspondente a 67.600 (sessenta e sete mil e seiscentas quotas), no valor de R\$= 1,00 (Um) Real cada uma, totalizando R\$=67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas de forma ONEROSA, através de COMPRA E VENDA, dando plena e geral quitação das mesmas, para a sócia remanescente **SYLVIA DE OLIVEIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de **R\$=130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, divididos em 130.000 (cento e trinta Mil) quotas, de R\$=1,00 Um Real cada uma, devidamente integralizada em moeda corrente do País, fica assim distribuídos ao atual sócio quotista:

Sócia	% Quotas	Nº Quotas	Valor R\$
SYLVIA DE OLIVEIRA	100	130.000	130.000,00
TOTAL	100	130.000	130.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Com a retirada da sócia **KELY CAROLINE CARVALHO**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo única sócia **SYLVIA DE OLIVEIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto Social fica Alterado a partir deste instrumento para: 74.90-1-99 - atividades profissionais, científicas e técnicas (Serviços de Organização de Concursos Públicos); 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Consultoria na Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos); 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Á vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os Sócios RESOLVEM, por este instrumento, Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as Clausulas contidas no Contrato Primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

NIRE nº 41206728046

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SYLVIA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Colorado/PR, data de nascimento: 21/07/1977, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86.790-000, portadora da RG/Civil n.º 6.076.763-7 SSP PR, expedida em: 28/08/1990 e, do CPF/MF n.º 018.142.799-03. Única sócia componente da SOCIEDADE UNIPESSOAL: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede na Pça. Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 41206728046 em 30/03/2010, que se rege pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Unipessoal gira sob o nome empresarial de: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, com sede na Pça. Monteiro Lobato, n.º 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná.-

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do País, a critério dos Sócios, mediante alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de: **74.90-1-99 - atividades profissionais, científicas e técnicas** (Serviços de Organização de Concursos Públicos); **70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica** (Consultoria na Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos); **85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**; **73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de **R\$=130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, divididos em 130.000 (cento e trinta Mil) quotas, de R\$=1,00 Um Real cada uma, devidamente integralizada em moeda corrente do País, assim distribuídas entre a sócia:

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Sócia	% Quotas	Nº Quotas	Valor R\$
SYLVIA DE OLIVEIRA	100	130.000	130.000,00
TOTAL	100	130.000	130.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **SYLVIA DE OLIVEIRA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lobato/Pr., 12 de março de 2020.

Sylvia de Oliveira
(assinado digitalmente)

Kely Caroline Carvalho
sócia retirante
(assinado digitalmente)



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01814279903	SYLVIA DE OLIVEIRA
11427713936	KELY CAROLINE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 15:03 SOB Nº 20201387158.
PROTOCOLO: 201387158 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001219626. NIRE: 41206728046.
K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Conte com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MATHEUS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10184056-5 SESP PR

CPF
085.746.519-82

DATA NASCIMENTO
16/07/1993

FILIAÇÃO
JOAO EZIDIO DOS SANTOS
MARIA GORETI SILVA DOS SANTOS

PROFISSÃO
ACEL. CAT. A/B

Nº REGISTRO
06099306506

VALIDADE
03/03/2032

PRIMEIRIZAÇÃO
18/06/2014

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
03/03/2022

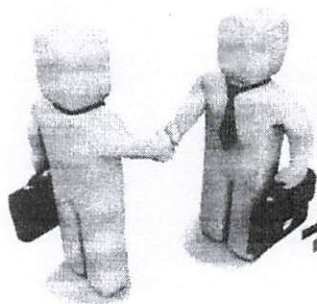
ASSINATURA DO EMISSOR
12860333962
PR921381990

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2369481620

PROIBIDO PLASTIFICAR
2369481620

Fls. 21
Rdt. *[assinatura]*



KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda.

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ 11.761.650/0001-76, sediada a Praça Monteiro Lobato, 94, centro, em Lobato-PR, CEP 86.790-000, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que esta ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 17/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal no 757/2013.

Lobato, 05 de abril de 2023.


Sylvia de Oliveira
Sócia administradora
CPF 018.142.799-03




11.761.650/0001-76
KLC CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA. - ME
Praça Monteiro Lobato, 94 - Centro
CEP 86790-000 - LOBATO - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023

Indicamos o Sr. **Alan Henrique Monteiro de Oliveira**, brasileiro, divorciado, **Advogado**, OAB/MT 31.063/O, inscrito no RG n. 2067485-6, CPF n. 022.083.581-04, com escritório profissional na Rua Manoel F Pereira, 1.329, centro, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000, como nosso **REPRESENTANTE LEGAL** na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta inclusive efetuar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes

CNPJ nº **22.817.081/0001-50**

Inscrição Estadual nº: **ISENTO**

Razão Social: **METODO SOLUCOES LTDA**

Nome de Fantasia: **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS**

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIABÁ

Método Soluções Educacionais
CNPJ 22.817.081/0001-50
RAFAEL FABRI

Cuiabá 04 de abril de 2023



CNPJ: 22.817.081/0001-50
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Rua I, (Lot Pq Eldorado), 105 - Sala 02,
Edifício Eldorado Office Hill - B. Alvorada
CEP 78.048-487 - CUIABÁ - MT

SELO NO VERSO

CNPJ: 22.817.081/0001-50
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
LTDA - ME
Av. André Antonio Maggi, Nº. 487,
Edifício Condorde, sala 705
7º andar - Bairro: Jardim Eldorado
CEP: 78.048-250
CUIABÁ MT

☎ (65) 2127-6336

✉ metodo.s.e@hotmail.com

🌐 www.metodoesolucoes.com.br



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNJ 35.367-1
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330; Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78045-915
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

Cartório
2º
Ofício

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: RAFAEL FABR
DOS SANTOS Termo: 119764

BWN 36934 R\$8,40
Cuiabá - MT, 04 de abril de 2023

Seio de Controle Digital



Em Teste da Verdade

Felipe Nogueira Dos Santos de Macedo
Escritor Autorizado

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios
Atendente: TALITA



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15865230

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Associação 3106310

NOME
ALAN HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
GONÇALINA AUXILIADORA MONTEIRO

NATURALIDADE
CÁCERES-MT

RG
2067485-6 - SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO
26/05/1980

CPF
022.083.581-04

VIA EXPEDIDO EM
01 21/06/2022

OSSEIA ALVES CARDOSO
PRESIDENTE

2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Segnanfredo - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: cartorio2ooficio@mt.gov.br
Site: www.2ooficio.com.br @cartorio2ooficiomt
Fone: (65) 3265-1546



AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BWS 54750
Cod.: 06 RS: 3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Atendente: EDUARDA MENEZES
Pontes e Lacerda - MT, 05 de abril de 2023

Max Silva Novais
Escrivente Autorizado

Fls. 74
Rm. fu

EM BRANCO

MÉTODO
Soluções Educacionais
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **Método Soluções Educacionais LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.817.081/0001-50, sediada em Rua I, nº 105, Edifício Eldorado Office Hill, Sala 02, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT. CEP: 78.048 – 487, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **1382262-4 SSP/PR** e do **CPF 993.368.201-68**.

OUTORGADO: Sr. **Alan Henrique Monteiro de Oliveira**, brasileiro, divorciado, **Advogado**, OAB/MT 31.063/O, inscrito no RG n. 2067485-6, CPF n. 022.083.581-04, com escritório profissional na Rua Manoel F Pereira, 1.329, centro, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitação pública da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT**, na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2023**, com amplos poderes para concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas e documentos de habilitação; efetuar lances; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 04 de abril de 2023.

CNPJ: 22.817.081/0001-50
MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Rua I, (Lot Pq Eldorado), 105 - Sala 02,
Edifício Eldorado Office Hill - B. Alvorada
CEP 78.048-487 – CUIABÁ – MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIABÁ

Método Soluções Educacionais
CNPJ 22.817.081/0001-50
RAFAEL FABRI

SELO NO VERSO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.301-7
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78015-5-015
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de RAFAEL FABRI
DOS SANTOS Termo: 119764

BWN 36935 R\$8,40 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 04 de abril de 2023

Em Teste da verdade

Felipe Tiago Dos Santos de Macedo

Escritor Autorizado

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Atendente TALITA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.482-8	MTP2200379748	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.368.201-68	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2615016 em 28/11/2022 da Empresa METODO SOLUCOES LTDA, CNPJ 22817081000150 e protocolo 221654828 - 28/11/2022. Autenticação: 182F67E7E9D637A3843162A77C21DE2C9B20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.482-8 e o código de segurança 6E13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
METODO SOLUCOES LTDA
CNPJ 22.817.081/0001-50**

RAFAEL FABRI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1983, Solteiro, Empresário, filho de Ailton Benedito dos Santos e Verginia de Fatima Fabri dos Santos, CPF nº 993.368.201-68, Carteira de Identidade nº 1382262-4, órgão expedidor SSP/MT, residente domiciliado(a) na(a) Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, s/n, Apt 2102, bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-360, e

APARECIDA CHIODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1985, Divorciada, ADVOGADA, filha de Primo Chiodi e Elza Neto Chiodi, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 32485557 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.155.351-13, residente e domiciliado nesta cidade Cuiabá/MT na Avenida República do Líbano (Lot Rodoviária Parque), 655, Bairro Despraído, CEP. 78.048-135.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **METODO SOLUCOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201482292, com sede a RUA I, Nº 105, SALA 02, EDIF. ELDORADO HILL OFFICE, BAIRRO ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78.048-487, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.817.081/0001-50, delibera de pleno e comum ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira – A empresa passa a ter o seguinte objeto social: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, ESTATUTOS, CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL, PALESTRANTE, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ELABORACAO DE MATERIAIS DIDATICOS DE ENSINO, PLANO DIRETOR, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADES DE ELABORACAO, ORGANIZACAO, REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,
85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos,
85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente,
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Cláusula Segunda - A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, abertura, encerramento, ou qualquer movimentação bancária, bem como, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ 1º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título Pró-labore, cujo valor e data será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 2º Todos os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor e data será definido de comum acordo entre os sócios.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2615016 em 28/11/2022 da Empresa METODO SOLUCOES LTDA, CNPJ 22817081000150 e protocolo 221654828 - 28/11/2022. Autenticação: 182F67E7E9D637A3843162A77C21DE2C9B20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.482-8 e o código de segurança 6E13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quarta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá/MT.

Cláusula Quinta - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL METODO SOLUCOES LTDA CNPJ 22.817.081/0001-50

Que fazem pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

RAFAEL FABRI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1983, Solteiro, Empresário, filho de Ailton Benedito dos Santos e Verginia de Fatima Fabri dos Santos, CPF nº 993.368.201-68, Carteira de Identidade nº 1382262-4, órgão expedidor SSP/MT, residente domiciliado(a) na(a) Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, s/n, Apt 2102, bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-360, e

APARECIDA CHIODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1985, Divorciada, ADVOGADA, filha de Primo Chiodi e Elza Neto Chiodi, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 32485557 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.155.351-13, residente e domiciliado nesta cidade Cuiabá/MT na Avenida República do Líbano (Lot Rodoviária Parque), 655, Bairro Despraído, CEP. 78.048-135.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **METODO SOLUCOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201482292, com sede a Rua I, nº 105, Sala 02, Edif. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, Cep 78.048-487, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.817.081/0001-50, delibera de pleno e comum ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob Razão Social **METODO SOLUCOES LTDA**, e nome fantasia **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS**, com sede e domicílio à RUA I, Nº 105, SALA 02, EDIF. ELDORADO HILL OFFICE, BAIRRO ALVORADA, CUIABÁ/MT, CEP 78.048-487.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto(s) social(ais): TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, ESTATUTOS, CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL, PALESTRANTE, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ELABORACAO DE MATERIAIS DIDATICOS DE ENSINO, PLANO DIRETOR, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADES DE ELABORACAO, ORGANIZACAO, REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS.

Página 2/4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2615016 em 28/11/2022 da Empresa METODO SOLUCOES LTDA, CNPJ 22817081000150 e protocolo 221654828-28/11/2022. Autenticação: 182F67E7E9D637A3843162A77C21DE2C9B20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.482-8 e o código de segurança 6E13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,
85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos,
85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente,
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Cláusula Terceira - O capital social é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** divididos em 20.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
APARECIDA CHIODI	19.800	19.800,00
RAFAEL FABRI DOS SANTOS	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, abertura, encerramento, ou qualquer movimentação bancária, bem como, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ 1º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título Pró-labore, cujo valor e data será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 2º Todos os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor e data será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros não poderá obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - A empresa iniciou suas atividades em 02/07/2015, data do registro e arquivamento do Contrato Social e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula Décima Quarta - A sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Cuiaba/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Cuiaba /MT, 28 de novembro de 2022.

APARECIDA CHIODI
Sócia

RAFAEL FABRI DOS SANTOS
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2615016 em 28/11/2022 da Empresa **METODO SOLUCOES LTDA**, CNPJ 22817081000150 e protocolo 221654828 - 28/11/2022. Autenticação: 182F67E7E9D637A3843162A77C21DE2C9B20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.482-8 e o código de segurança 6E13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.482-8	MTP2200379748	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.155.351-13	APARECIDA CHIODI	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

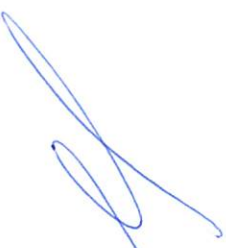
993.368.201-68	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2615016 em 28/11/2022 da Empresa METODO SOLUCOES LTDA, CNPJ 22817081000150 e protocolo 221654828 - 28/11/2022. Autenticação: 182F67E7E9D637A3843162A77C21DE2C9B20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.482-8 e o código de segurança 6E13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa METODO SOLUCOES LTDA, de CNPJ 22.817.081/0001-50 e protocolado sob o número 22/165.482-8 em 28/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2615016, em 28/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.368.201-68	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.368.201-68	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
018.155.351-13	APARECIDA CHIODI	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2022, às 17:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/165.482-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2615016 em 28/11/2022 da Empresa METODO SOLUCOES LTDA, CNPJ 22817081000150 e protocolo 221654828 - 28/11/2022. Autenticação: 182F67E7E9D637A3843162A77C21DE2C9B20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.482-8 e o código de segurança 6E13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 28 de novembro de 2022

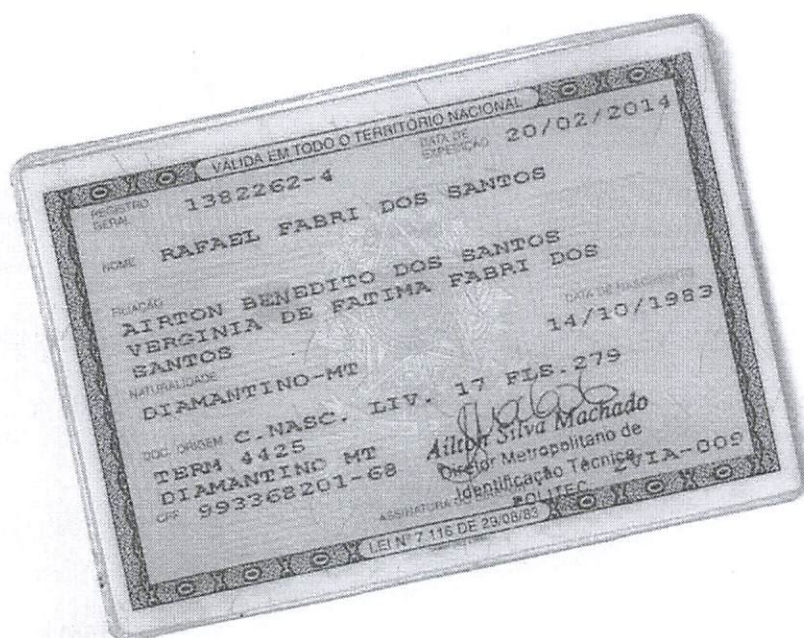


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2615016 em 28/11/2022 da Empresa METODO SOLUCOES LTDA, CNPJ 22817081000150 e protocolo 221654828 - 28/11/2022. Autenticação: 182F67E7E9D637A3843162A77C21DE2C9B20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.482-8 e o código de segurança 6E13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



8

8

8



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151561201211156966893>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151561201211156966893-1
Data: 12/01/2021 18:55:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96741-OFMU;



CNJ: 06.870-0

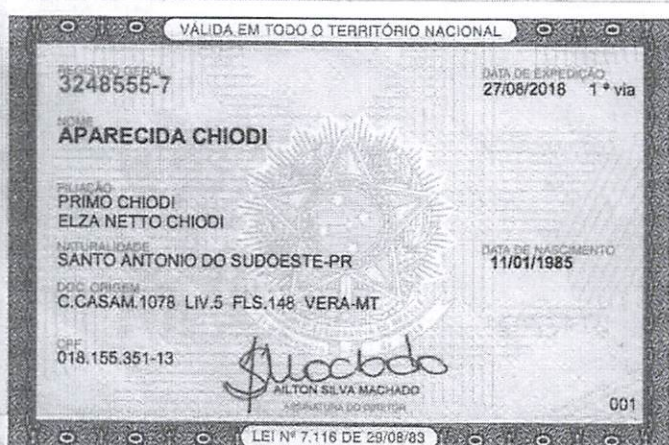
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 18:58:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 18:58:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151561201218249664309>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151561201218249664309-1
Data: 12/01/2021 18:55:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96742-GWZL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023

A empresa **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF **22.817.081/0001-50**, estabelecida na Rua I, nº 105, Edifício Eldorado Office Hill, Sala 02, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT. CEP: 78.048 – 487, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FABRI**, portador da Carteira de Identidade nº **1382262-4 SSP/MT** e CPF nº **993.368.201-6**, **DECLARA**, sob as penas da lei que é:

(X) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Cuiabá 05 de abril de 2023


Método Soluções Educacionais
CNPJ 22.817.081/0001-50
RAFAEL FABRI


[CNPJ: 22.817.081/0001-50]
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Rua I, (Lot Pq Eldorado), 105 - Sala 02,
Edifício Eldorado Office Hill - B. Alvorada
CEP 78.048-487 – CUIABÁ – MT


[CNPJ: 22.817.081/0001-50]
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
LTDA - ME
Av. André Antonio Maggi, Nº. 487,
Edifício Concorde, sala 705
7º andar - Bairro: Jardim Eldorado
CEP: 78.048-250
CUIABÁ MT

☎ (65) 2127-6336

✉ metodo.s.e@hotmail.com

🌐 www.metodoesolucoes.com.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	METODO SOLUCOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120148229-2	22.817.081/0001-50	08/07/2015	02/07/2015

Endereço Completo:

RUA I 105 SALA 02 EDIF ELDORADO HILL OFFICE - BAIRRO ALVORADA CEP 78048-487 - CUIABA/MT

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CRIACAO, ALTERACAO DE PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALARIOS, ESTATUTOS, CODIGO TRIBUTARIO, CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL, PALESTRANTE, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ELABORACAO DE MATERIAIS DIDATICOS DE ENSINO, PLANO DIRETOR, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADES DE ELABORACAO, ORGANIZACAO, REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS.

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
018.155.351-13	APARECIDA CHIODI	xxxxxxx	R\$ 19.800,00	SOCIO
993.368.201-68	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 200,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/11/2022

Número: 2615016

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA ME	xxxxxxx	2549485	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PESAMOSCA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME	5120148229-2	20179485180	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000310380 e visualize a certidão)



23/054.399-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: METODO SOLUCOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 04 de Abril de 2023 08:41


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000310380 e visualize a certidão)



23/054.399-5

Página 2 de 2





PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023

A empresa **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF **22.817.081/0001-50**, estabelecida na Rua I, nº 105, Edifício Eldorado Office Hill, Sala 02, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT. CEP: 78.048 – 487, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FABRI**, portador da Carteira de Identidade nº **1382262-4 SSP/MT** e CPF nº **993.368.201-6**, **DECLARA**, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 17/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Cuiabá 05 de abril de 2023

Método Soluções Educacionais
CNPJ 22.817.081/0001-50
RAFAEL FABRI

CNPJ: 22.817.081/0001-50
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Rua I, (Lot Pq Eldorado), 105 - Sala 02,
Edifício Eldorado Office Hill - B. Alvorada
CEP 78.048-487 – CUIABÁ – MT

CNPJ: 22.817.081/0001-50
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
LTDA - ME
Av. André Antonio Maggi, Nº. 487,
Edifício Condorde, sala 705
7º andar - Bairro: Jardim Eldorado
CEP: 78.048-250
CUIABÁ MT

(65) 2127-6336

metodo.s.e@hotmail.com

www.metodoesolucoes.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023

A empresa **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF **22.817.081/0001-50**, estabelecida na Rua I, nº 105, Edifício Eldorado Office Hill, Sala 02, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT. CEP: 78.048 – 487, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FABRI**, portador da Carteira de Identidade nº **1382262-4 SSP/MT** e CPF nº **993.368.201-6**, **DECLARA**, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 17/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Cuiabá 05 de abril de 2023


Método Soluções Educacionais
CNPJ 22.817.081/0001-50
RAFAEL FABRI


CNPJ: 22.817.081/0001-50
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Rua I, (Lot Pq Eldorado), 105 - Sala 02,
Edifício Eldorado Office Hill - B. Alvorada
CEP 78.048-487 – CUIABÁ – MT


CNPJ: 22.817.081/0001-50
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
LTDA - ME
Av. André Antonio Maggi, Nº. 487,
Edifício Condorde, sala 705
7º andar - Bairro: Jardim Eldorado
CEP: 78.048-250
CUIABÁ MT

☎ (65) 2127-6336

✉ metodo.s.e@hotmail.com

🌐 www.metodoesolucoes.com.br



HLC

Consultoria em Gestão Pública Ltda.

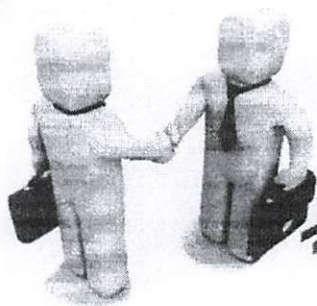
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1



KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda.

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS
Proposta Financeira

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 17/2023.

Empresa: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: PRAÇA MONTEIRO LOBATO, 76, LOBATO/PR CEP: 86.790.000

Telefones: 44-3249-2418

E-mail: klcconsultoria@hotmail.com

Banco: ITAÚ Agência: 0113 Conta Corrente: 55.270-7

Representante Legal: SYLVIA DE OLIVEIRA

RG: 6.076.763-7-PR

CPF: 018.142.799-03

Objeto: Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Valor total por extenso: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 75 (setenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Lobato, 05 de abril de 2023.

Sylvia de Oliveira
Sócia administradora

11.761.650/0001-76

KLC CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA. - ME

P. Lobato, 94 - Centro
CEP 86790-000 - LOBATO - PR

CNPJ: 22.817.081/0001-50
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Rua I, (Lot Pq Eldorado), 105 - Sala 02,
B. Alvorada

CNPJ: 22.817.081/0001-50
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Rua I, (Lot Pq Eldorado), 105 - Sala 02,
Edifício Eldorado Office Hill - B. Alvorada
CEP 78.048-427 CUIABÁ - MT

TODO
Educacionais

de Nova Lacerda-MT
al n° 17/2023
posta de Preços

Minutos)
UCACIONAIS LTDA - ME

ice Hill, Sala 02, Bairro
37



**Prefeitura Municipal de
Pregão Presencial
Envelope nº 1 – Pro**

Data: 06/03/2023

Horário: 07h30min (Sete horas e Trinta)

Razão Social: METODO SOLUCOES E

CNPJ: 22.817.081/0001-50

End: Rua I, nº 105, Edifício Eldorado O

Alvorada, Cuiabá – MT. CEP: 78.048 – 4

Tel: 065 2127-6336 / 065 99951-5477

Responsável: Rafael Fabri dos Santos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023.

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2023	TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROPONENTE: METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA – ME		
CNPJ: 22.817.081/0001-50		
ENDEREÇO: Rua I, nº 105, Edifício Eldorado Office Hill, Sala 02, Bairro Alvorada, Cuiabá MT. CEP: 78.048 – 487.		
CIDADE: CUIABÁ		ESTADO: MT
TELEFONE: 065 2127-6336 / 065 99951-5477		EMAIL: metodo.s.e@hotmail.com

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT	01	Própria	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00

Valor total da proposta: R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

DECLARAMOS que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Contrato

Validade da proposta: 60 dias

Método Soluções Educacionais
CNPJ 22.817.081/0001-50
RAFAEL FABRI

Cuiabá 22 de março de 2023

[CNPJ: 22.817.081/0001-50]
METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Rua I, (Lot Pq Eldorado), 105 - Sala 02,
Edifício Eldorado Office Hill - B. Alvorada
CEP 78.048-487 – CUIABÁ – MT

☎ (65) 2127-6336

✉ metodo.s.e@hotmail.com

🌐 www.metodoesolucoes.com.br

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 31/2023

Data de Abertura: 06/04/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - Concurso Público e Processo de Seleção Pública

Código	Classificados	
6650	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	CNPJ: 11.761.650/0001-76
7450	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	CNPJ: 22.817.081/0001-50



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 31/2023

Data de Abertura: 06/04/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	49.000,0000	06/04/2023 07:58:15
1	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	48.500,0000	06/04/2023 07:58:15
2	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	45.000,0000	06/04/2023 08:14:38
2	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	44.500,0000	06/04/2023 08:15:01
3	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	44.350,0000	06/04/2023 08:15:05
3	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	44.000,0000	06/04/2023 08:15:09
4	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	43.850,0000	06/04/2023 08:15:12
4	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	43.500,0000	06/04/2023 08:15:17
5	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	43.350,0000	06/04/2023 08:15:21
5	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	43.000,0000	06/04/2023 08:15:28
6	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	42.850,0000	06/04/2023 08:15:31
6	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	42.500,0000	06/04/2023 08:15:34
7	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	42.350,0000	06/04/2023 08:15:37
7	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	42.000,0000	06/04/2023 08:15:41
8	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	41.850,0000	06/04/2023 08:15:45
8	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	41.500,0000	06/04/2023 08:15:50
9	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	41.350,0000	06/04/2023 08:15:52
9	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	41.000,0000	06/04/2023 08:15:58
10	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	40.850,0000	06/04/2023 08:16:03
10	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	40.500,0000	06/04/2023 08:16:07
11	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	40.350,0000	06/04/2023 08:16:15
11	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	40.000,0000	06/04/2023 08:16:17
12	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	39.850,0000	06/04/2023 08:16:23
12	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	39.500,0000	06/04/2023 08:16:31
13	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	39.350,0000	06/04/2023 08:16:34
13	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	39.000,0000	06/04/2023 08:16:35
14	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	38.850,0000	06/04/2023 08:16:45
14	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	38.500,0000	06/04/2023 08:17:00
15	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	38.350,0000	06/04/2023 08:17:09
15	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	38.000,0000	06/04/2023 08:17:11
16	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	37.850,0000	06/04/2023 08:17:17
16	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	37.500,0000	06/04/2023 08:17:20
17	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	37.350,0000	06/04/2023 08:17:26
17	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	37.000,0000	06/04/2023 08:17:28
18	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	36.850,0000	06/04/2023 08:17:33
18	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	36.500,0000	06/04/2023 08:17:35
19	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	36.350,0000	06/04/2023 08:17:41
19	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	36.000,0000	06/04/2023 08:17:45
20	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	35.850,0000	06/04/2023 08:17:51
20	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	35.500,0000	06/04/2023 08:17:58
21	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	35.350,0000	06/04/2023 08:18:00
21	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	35.000,0000	06/04/2023 08:18:04
22	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	34.850,0000	06/04/2023 08:18:08
22	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	34.500,0000	06/04/2023 08:18:11
23	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	34.350,0000	06/04/2023 08:18:17
23	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	34.000,0000	06/04/2023 08:18:19
24	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	30.800,0000	06/04/2023 08:18:24
24	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	30.500,0000	06/04/2023 08:18:40
25	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	30.400,0000	06/04/2023 08:18:46
25	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	30.200,0000	06/04/2023 08:18:50
26	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	30.000,0000	06/04/2023 08:18:54
26	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	29.900,0000	06/04/2023 08:19:02
27	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	29.700,0000	06/04/2023 08:19:04
27	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	29.500,0000	06/04/2023 08:19:07
28	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	29.300,0000	06/04/2023 08:19:12
28	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	29.000,0000	06/04/2023 08:19:15
29	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	28.700,0000	06/04/2023 08:19:19
29	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	28.500,0000	06/04/2023 08:19:22
30	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	28.300,0000	06/04/2023 08:19:26
30	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	28.100,0000	06/04/2023 08:19:33
31	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	27.800,0000	06/04/2023 08:19:37
31	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	27.500,0000	06/04/2023 08:19:43
32	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	27.400,0000	06/04/2023 08:19:49
32	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	27.300,0000	06/04/2023 08:19:59
33	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	27.200,0000	06/04/2023 08:20:01
33	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	27.100,0000	06/04/2023 08:20:04

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 31/2023

Data de Abertura: 06/04/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

34	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	26.800,0000	06/04/2023 08:20:08
34	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	26.500,0000	06/04/2023 08:20:24
35	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	26.300,0000	06/04/2023 08:20:28
35	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	25.900,0000	06/04/2023 08:20:46
36	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	25.700,0000	06/04/2023 08:20:49
36	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	Desistiu 25.900,0000	06/04/2023 08:21:19

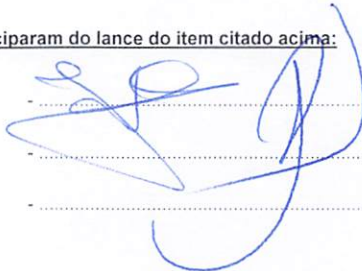
Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA pelo valor de R\$ 25.700,0000 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

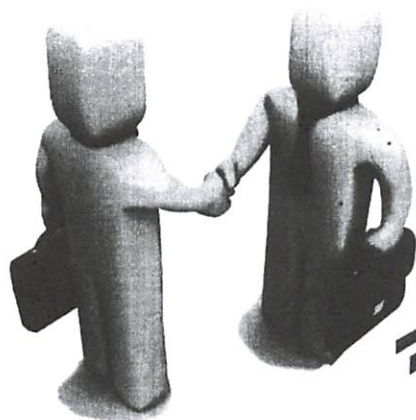
Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA





KLC

Consultoria

CNPJ

Site: www.klcconcursos.com

Prefeitura Municipal de Nova

Pregão Presencial nº 17/2023

Envelope nº 2 – Habilitação

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Razão Social: KLC – Consultoria

Telefone/Fax: (44) 3249-2418

Praça Monteiro Lobato, 94 - Centro - CEP: 86790-000 -



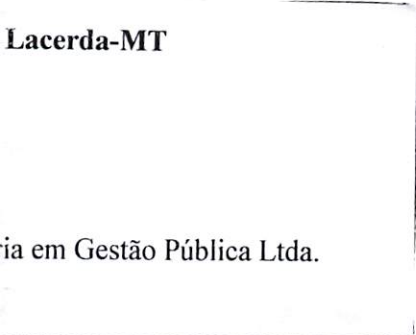
ria em Gestão Pública Ltda.



0 11.761.650/0001-76

.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

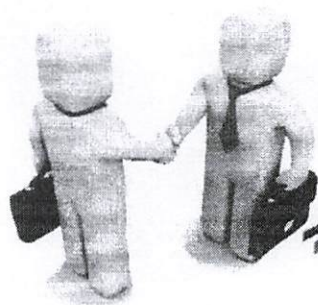
Lacerda-MT



ria em Gestão Pública Ltda.



telefone: 44 3249-2418 / 99917-4344 - Lobato - PR

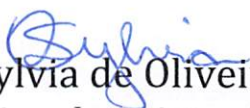


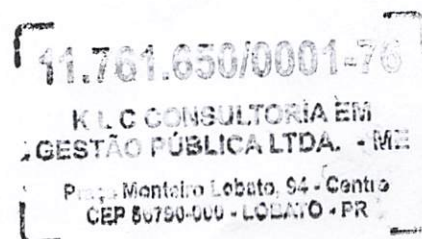
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

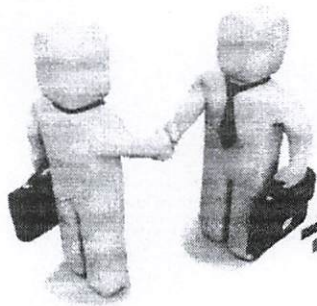
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ 11.761.650/0001-76, sediada a Praça Monteiro Lobato, 94, centro, em Lobato-PR, CEP 86.790-000 neste ato representada pela Sra. Sylvia de Oliveira, portadora do RG 6.076.763-7-PR e inscrita no CPF sob o número 018.142.799-03, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial no 17/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei no 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Lobato, 05 de abril de 2023.


Sylvia de Oliveira
Sócia administradora
CPF 018.142.799-03





PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A

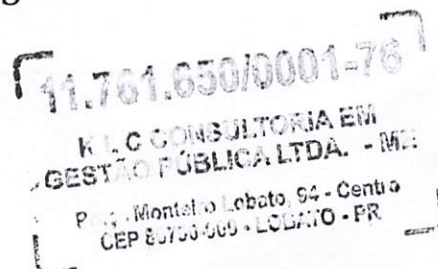
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

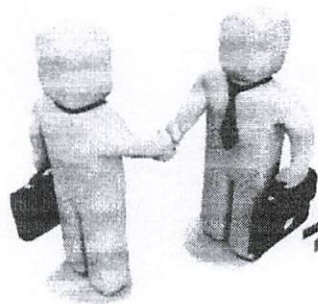
Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023

Para fins de participação da licitação (na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ 11.761.650/0001-76, sediada a Praça Monteiro Lobato, 94, centro, em Lobato-PR, CEP 86.790-000, declara, sob as penas da lei que é **Empresa de Pequeno Porte**, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Lobato, 05 de abril de 2023.


Sylvia de Oliveira
Sócia administradora
CPF 018.142.799-03





PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

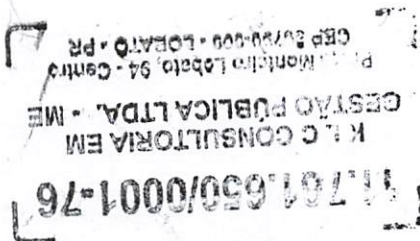
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 17/2023.

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ 11.761.650/0001-76, sediada a Praça Monteiro Lobato, 94, centro, em Lobato-PR, CEP 86.790-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial no 17/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

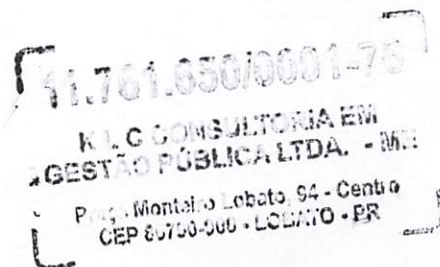
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei no 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei no 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Lobato, 05 de abril de 2023.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Sylvia
Sylvia de Oliveira
Sócia administradora
CPF 018.142.799-03



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP				Protocolo: PRC2315481550													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																	
NIRE (Sede) 41206728046		CNPJ 11.761.650/0001-76		Data de Ato Constitutivo 30/03/2010													
Início de Atividade 01/04/2010																	
Endereço Completo Rua MONTEIRO LOBATO, Nº 94, CENTRO - Lobato/PR - CEP 86790-000																	
Objeto Social Serviços de Organização de Concursos Públicos; Consultoria na Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial e Serviços de Pesquisa Política, Mercado e de Opinião Pública.																	
Capital Social R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado												
<table><tr><td>Dados do Sócio</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>Nome SYLVIA DE OLIVEIRA</td><td>018.142.799-03</td><td>R\$ 130.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td>Indeterminado</td></tr></table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome SYLVIA DE OLIVEIRA	018.142.799-03	R\$ 130.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
Nome SYLVIA DE OLIVEIRA	018.142.799-03	R\$ 130.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
<table><tr><td>Dados do Administrador</td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>Nome SYLVIA DE OLIVEIRA</td><td>018.142.799-03</td><td>Indeterminado</td></tr></table>						Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome SYLVIA DE OLIVEIRA	018.142.799-03	Indeterminado						
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato															
Nome SYLVIA DE OLIVEIRA	018.142.799-03	Indeterminado															
Último Arquivamento Data 16/03/2020				Situação ATIVA Status SEM STATUS													
Número 20201387158				Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)													

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2023, às 15:15:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TLSJ5AI**.



PRC2315481550



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SYLVIA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Colorado/PR, data de nascimento: 21/07/1977, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86.790-000, portadora da RG/Civil nº 6.076.763-7 SSP PR, expedida em: 28/08/1990 e, do CPF/MF nº 018.142.799-03 e; **KELY CAROLINE CARVALHO**, brasileira, solteira, natural de Lobato/Pr, data de nascimento: 17/04/1999, Auxiliar Administrativo, portadora de RG/Civil nº 13.478.700-7 SSP/Pr expedida em: 16/04/2012, CPF/MF nº 114.277.139-36, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Cep: 86790-000, Lobato/Pr. Únicas sócias componentes da empresa: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede na Pça. Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná, Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 41206728046 em 30/03/2010, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20120696061 em 01/02/2012, Segunda Alteração Contratual registrada sob nº 20125010915 em 12/07/2012, Terceira Alteração Contratual registrada sob nº 20132615746 em 14/05/2013, Quarta Alteração Contratual registrada sob nº 20151813019 em 25/03/2015, Quinta Alteração Contratual registrada sob nº 20176462880 em 17/10/2017, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar o seu contrato social e alterações anteriores**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sócia: **KELY CAROLINE CARVALHO**, que possuía na sociedade 52% pp. do total das quotas de capital, correspondente a 67.600 (sessenta e sete mil e seiscentas quotas), no valor de R\$= 1,00 (Um) Real cada uma, totalizando R\$=67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas de forma ONEROSA, através de COMPRA E VENDA, dando plena e geral quitação das mesmas, para a sócia remanescente **SYLVIA DE OLIVEIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de **R\$=130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, divididos em 130.000 (cento e trinta Mil) quotas, de R\$=1,00 Um Real cada uma, devidamente integralizada em moeda corrente do País, fica assim distribuídos ao atual sócio quotista:

Sócia	% Quotas	Nº Quotas	Valor R\$
SYLVIA DE OLIVEIRA	100	130.000	130.000,00
TOTAL	100	130.000	130.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Com a retirada da sócia **KELY CAROLINE CARVALHO**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo única sócia **SYLVIA DE OLIVEIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto Social fica Alterado a partir deste instrumento para: 74.90-1-99 - atividades profissionais, científicas e técnicas (Serviços de Organização de Concursos Públicos); 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Consultoria na Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos); 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os Sócios RESOLVEM, por este instrumento, Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as Cláusulas contidas no Contrato Primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

NIRE nº 41206728046

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SYLVIA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Colorado/PR, data de nascimento: 21/07/1977, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86.790-000, portadora da RG/Civil nº 6.076.763-7 SSP PR, expedida em: 28/08/1990 e, do CPF/MF nº 018.142.799-03. Única sócia componente da SOCIEDADE UNIPESSOAL: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede na Pça. Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 41206728046 em 30/03/2010, que se rege pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Unipessoal gira sob o nome empresarial de: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, com sede na Pça. Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná.-

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do País, a critério dos Sócios, mediante alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de: **74.90-1-99 - atividades profissionais, científicas e técnicas** (Serviços de Organização de Concursos Públicos); **70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica** (Consultoria na Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos); **85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**; **73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.**

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de **R\$=130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, divididos em 130.000 (cento e trinta Mil) quotas, de R\$=1,00 Um Real cada uma, devidamente integralizada em moeda corrente do País, assim distribuídas entre a sócia:

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Sócia	% Quotas	Nº Quotas	Valor R\$
SYLVIA DE OLIVEIRA	100	130.000	130.000,00
TOTAL	100	130.000	130.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **SYLVIA DE OLIVEIRA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lobato/Pr., 12 de março de 2020.

Sylvia de Oliveira
(assinado digitalmente)

Kely Caroline Carvalho
sócia retirante
(assinado digitalmente)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01814279903	SYLVIA DE OLIVEIRA
11427713936	KELY CAROLINE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 15:03 SOB Nº 20201387158.
PROTOCOLO: 201387158 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001219626. NIRE: 41206728046.

K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.761.650/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K L C - CONSULTORIA PUBLICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC MONTEIRO LOBATO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LOBATO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3249-2418
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 14:50:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 11.761.650/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:16 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **183F.DFCF.BE00.52DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028772912-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.761.650/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA ME CNPJ: 11761650000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

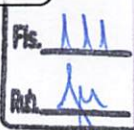
Econômico: 500433 - Atividade principal: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Endereço: PRACA MONTEIRO LOBATO, 94 - Bairro Migração Desktop para Cloud - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 86.790-000

Código de Controle

CWIYHQGKPAPTP261

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.lobato.pr.gov.br>

Lobato (PR), 28 de Fevereiro de 2023



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.761.650/0001-76
Razão Social: K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL 818 A / CENTRO / LOBATO / PR / 86790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023032102315495109858

Informação obtida em 31/03/2023 16:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.761.650/0001-76
Certidão nº: 36199979/2022
Expedição: 25/10/2022, às 12:26:19
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.761.650/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTA FÉ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KLC - Consultoria em gestão pública Ltda.
CNPJ: 11.761.650/0001-76
Local da Sede: Lobato - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTA FÉ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTA FÉ, 29 de março de 2023



FERNANDO FIGUEIROL LOBO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

FERNANDO
FIGUEIROL
LOBO:5079
2

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
FIGUEIROL
LOBO:50792
Dados: 2023.03.29
16:35:43 -03'00'

Fls. 114
Rm. fu

Vânia Cris
Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA 01

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nos apresentados, por meio do RCA nº. 071/2014.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, em Curitiba, 25 de julho de 2014.

O presente é válido com a apresentação da folha 02 devidamente registrada(s).

Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF

Diretor de Fiscalização

CRA-PR nº. 9.588

SERVIÇO DISTRICTAL DE LOBATO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE SANTA FE
Av. Pres. Vargas, 730 - Sala 01 - Centro - 84.179-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

04 ABR. 2023

Vânia Cristina Negrini
Escrevente Substituta

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FV003933



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUIZ, 99 - CENTRO E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP: 87220-000 CAIXA POSTAL 1005 - FONE/FAX: (41) 3575-1227

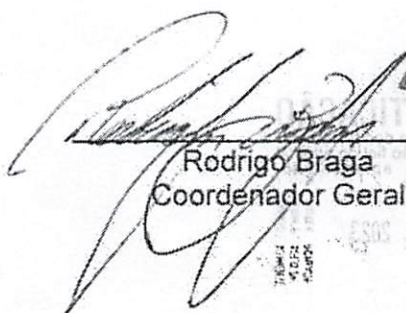
Rua: 1005 - PARANÁ

CNPJ: 06.943.000/0001-57

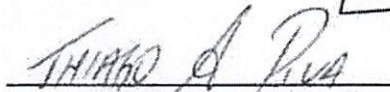
Técnico em Higiene Bucal	02
Técnico em Radiologia	10
Técnico Jurídico	40
Tecnólogo Ambiental	10
Telefonista	01
Vigia	41
TOTAL	1.062

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Roncador - PR, 30 de agosto de 2011.


Rodrigo Braga
Coordenador Geral

TABELIONATO
Campos Mourão - PR


Thiago Aparecido Piva
Responsável Técnico
CRA nº 25.228

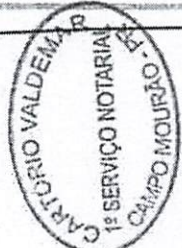
MARIA REGINA
DE NOIAS

28



Selo 4qrbb.gDi9z.4vAka.vn5LF.wd25.Vn de em: <http://funarpen.com.br>.
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **THIAGO APARECIDO PIVA**. Dou fé. 0101/881462. Maringá/PR, 23 de julho de 2014.
Em Teste da Verdade

Lenir Blasques de Souza Escrivente Juramentada



Fls. 116
Rth

Relatório de trabalho...
...
...
...

AUTENTICO
...
...
...



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do **RCA nº 071/2014**.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, em Curitiba
25 de **julho** de 2014.

O presente é válido com a apresentação da folha 01 devidamente registrada(s).

Adm. **ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF**
Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº. 9.558



SERVIÇO DISTRIAL DE LOBATO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE SANTA FÉ
Av. Pres. Vargas, 723 - Sala 01 - Centro - 84.798-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

04 ABR. 2023

Vania Cristina Negrim
Escrevente Substituta





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/03/2023 16h59min

Número
84

Validade
31/12/2023

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2023

Concedido à

K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA ME CNPJ: 11.761.650/0001-76

Para estabelecer na

Rua PRACA MONTEIRO LOBATO, 94 - Bloco 0 - Apto 0 - Compl. 0 - Bairro Migração Desktop para Cloud - CEP: 86790000

Nome fantasia

KLC - CONSULTORIA PUBLICA

Atividades

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Horário de funcionamento

HORARIO NORMAL

Econômico

500433

Início da atividade

08/04/2010

Código de controle

CWJHIHEUWQSR1IF0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Fls. 117
Rat.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lobato (PR), 31 de Março de 2023

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 06/04/2023, às 08:13:11, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 17 destinado a Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6650 KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

7450 METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 22.817.081/0001-50

g g h

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 1 - Concurso Público e Processo de Seleção Pública.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Concurso Público e Processo de Seleção Pública com a elaboração do Edital de Abertura, Inscrições, Assessoria na confecção de pastas para TCE, Homologação das inscrições, aplicação das provas, relação dos aprovados e classificados, Edital do resultado final e Homologação do processo.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6650	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	Sim	49.000,0000
7450	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	Sim	48.500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	45.000,0000	
1	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	44.500,0000	
2	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	44.350,0000	
2	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	44.000,0000	
3	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	43.850,0000	
3	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	43.500,0000	
4	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	43.350,0000	
4	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	43.000,0000	
5	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	42.850,0000	
5	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	42.500,0000	
6	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	42.350,0000	
6	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	42.000,0000	
7	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	41.850,0000	
7	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	41.500,0000	
8	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	41.350,0000	
8	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	41.000,0000	
9	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	40.850,0000	
9	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	40.500,0000	
10	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	40.350,0000	
10	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	40.000,0000	
11	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	39.850,0000	
11	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	39.500,0000	
12	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	39.350,0000	
12	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	39.000,0000	
13	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	38.850,0000	
13	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	38.500,0000	
14	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	38.350,0000	
14	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	38.000,0000	
15	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	37.850,0000	
15	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	37.500,0000	
16	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	37.350,0000	
16	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	37.000,0000	
17	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	36.850,0000	
17	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	36.500,0000	
18	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	36.350,0000	
18	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	36.000,0000	
19	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	35.850,0000	
19	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	35.500,0000	
20	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	35.350,0000	
20	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	35.000,0000	
21	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	34.850,0000	
21	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	34.500,0000	
22	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	34.350,0000	
22	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	34.000,0000	
23	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	30.800,0000	
23	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	30.500,0000	
24	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	30.400,0000	
24	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	30.200,0000	
25	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	30.000,0000	
25	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	29.900,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
26	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	29.700,0000	
26	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	29.500,0000	
27	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	29.300,0000	
27	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	29.000,0000	
28	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	28.700,0000	
28	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	28.500,0000	
29	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	28.300,0000	
29	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	28.100,0000	
30	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	27.800,0000	
30	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	27.500,0000	
31	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	27.400,0000	
31	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	27.300,0000	
32	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	27.200,0000	
32	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	27.100,0000	
33	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	26.800,0000	
33	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	26.500,0000	
34	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	26.300,0000	
34	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,0000	25.900,0000	
35	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	0,0000	25.700,0000	
35	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	25.900,0000

O licitante KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA pelo valor de R\$ 25.700,0000 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:34 horas do dia 6 de Abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MATHEUS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

Representante

ALAN HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA

Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2023
Data do Processo: 22/03/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 6 de Abril de 2023, às 08:13 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 31/2023, Licitação nº. 17/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (6650), METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (7450).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 6 de Abril de 2023

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

-  - Pregoeiro(a)

- - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MATHEUS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

ALAN HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA

-  - Representante

- - Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2023
Data do Processo: 22/03/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Abril de 2023, às 08:13 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 31/2023, Licitação nº 17/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (6650), METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (7450). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indepassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 6650 - KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Concurso Público e Processo de Seleção Pública. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Concurso Público e Processo de Seleção Pública com a elaboração do Edital de Abertura, Inscrições, Assessoria na confecção de pastas para TCE, Homologação das inscrições, aplicação das provas, relação dos aprovados e classificados, Edital do resultado final e Homologação do processo.	un	1,00	KLC	0,0000	25.700,00	25.700,00

Total do Participante -----> 25.700,00

Total Geral -----> 25.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 6 de Abril de 2023

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MATHEUS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

ALAN HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA

..... - Representante

..... - Representante

Fls. 122
Rtd.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023

No dia 11 do mês de Abril do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2023, Processo Licitatório nº. 31/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6650	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1
7450	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a serem estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	11.761.650/0001-76	MATHEUS HENRIQUE SILVA DOS SAN	085.746.519-82
METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	22.817.081/0001-50	ALAN HENRIQUE MONTEIRO DE OLIV	022.083.581-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6650 - KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Concurso Público e Processo de Seleção Pública. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Concurso Público e Processo de Seleção Pública com a elaboração do Edital de Abertura, Inscrições, Assessoria na confecção de pastas para TCE, Homologação das inscrições, aplicação das provas, relação dos aprovados e classificados, Edital do resultado final e Homologação do processo.	un	KLC	1,000	25.700,0000	25.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Fls. 124
Rb. lu

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 11 de Abril de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 22.817.081/0001-50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 062/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELEÇÃO PÚBLICA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, ATRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFRÊNCIA.

Assunto: **Parecer Jurídico 062/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 017/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELEÇÃO PÚBLICA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, AYTRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFRÊNCIA.**





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 017/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 036/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 017/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

GUSTAVO
GARBATTI
DO PRADO





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores



¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

GUSTAVO
GARBATTI
DO PRADO

Fls. 132
Rat. [assinatura]





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 052/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 10 de março de 2023.

**GUSTAVO GARBATTI
DO PRADO**

Assinado de forma digital por GUSTAVO GARBATTI DO PRADO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3, ou=VALID, ou=Presencial, ou=20553246000106, cn=GUSTAVO GARBATTI DO PRADO
Dados: 2023.04.11 10:06:43 -04'00'

GUSTAVO GARBATTI DO PRADO
PROCURADOR GERAL
OAB/MT 28.574



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

31/2023

22/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

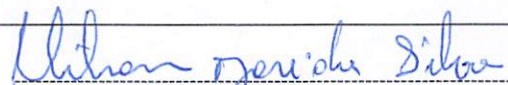
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2023
b) Licitação Nr.: 17/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/04/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006650 - KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1	0,0000	25.700,00
	1		25.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva



16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Jreia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de abril de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452379	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	05/09/1985	25,0	15,0	15,0	55,0	8
452296	AMANDA PEREIRA AGOSTINHO	01/02/2002	25,0	10,0	20,0	55,0	9
452907	ANDRE NATAN DOS SANTOS ARTEAGA	25/12/2002	20,0	5,0	30,0	55,0	10

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452477	LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE	29/10/1970	30,0	0,0	20,0	50,0	9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROC. LICITATÓRIO: 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura

Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Abril de 2023

CONTRATADO:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALOR TOTAL R\$: 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de abril de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Fls. 135
Assinado Digitalmente

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 017/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 017/2023

PROC. LICITATÓRIO: 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL:017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo de Seleção Pública, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas **TERMO DE REFERENCIA.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Abril de 2023

VALOR: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Ata de Registro 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Abril de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 128/2023**

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, espe-

cialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.505.721-78, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 025/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 126/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor JULCIMAR JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712.141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 024/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

Fls. 136
Rd. 4u